



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2649/17

APROVADO EM: 30.10.2017

POR: U. A. L. I. M. A. R. I. A. D. A. M. A. R. I. A.

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

APROVADO EM: 06.11.2017

POR: U. A. L. I. M. A. R. I. A. D. A. M. A. R. I. A.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;

II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2332/2017, de 26/06/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM: 09.11.2017

POR: U. A. L. I. M. A. R. I. A. D. A. M. A. R. I. A.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal